

Comitê da Bacia Hidrográfica



Rio Paranapanema

# ÁGUA COM VALOR, FUTURO COM SEGURANÇA

FAQ

COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

[www.paranapanema.org/cobranca/](http://www.paranapanema.org/cobranca/)

# Sumário

- A BACIA DO PARANAPANEMA
- O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA
- O QUE É A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA?
- QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA COBRANÇA?
- QUAL É O RESPALDO LEGAL PARA ESSA IMPLEMENTAÇÃO?
- PARA ONDE VAI O DINHEIRO ARRECADADO?
- QUEM VAI PAGAR PELO USO DA ÁGUA?
- COMO O VALOR É CALCULADO?
- A COBRANÇA VAI AUMENTAR A CONTA DE ÁGUA RESIDENCIAL?
- POR QUE COBRAR PELA ÁGUA?
- O COMITÊ DE BACIA É QUEM DECIDE OS VALORES?
- QUANDO A COBRANÇA COMEÇARÁ?

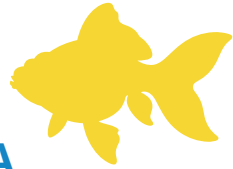


**# EU SOU  
PARA  
NAPA  
NEMA!**





A água é um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Na BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA a implementação da cobrança marca o amadurecimento da nossa gestão, garantindo que quem utiliza grandes volumes desse recurso contribua para a sustentabilidade da própria bacia.



## A BACIA DO RIO PARANAPANEMA

A Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema está localizada entre os estados Paraná e São Paulo, em um território de 105.921 km<sup>2</sup>, abrangendo um total de 247 Municípios – 51% do território encontra-se no Paraná, com 132 municípios e 49% em São Paulo, com 115 municípios.

A população total da Bacia foi estimada em mais de 4.680.000 habitantes, sendo 87,5% urbano e 12,4% rural, e, ainda, 62,9% no Paraná e 37,1% em São Paulo.

O Rio Paranapanema nasce na Serra de Agudos Grandes, no sudeste do Estado de São Paulo, a cerca de 100 km da Costa Atlântica e a aproximadamente 900 m de altitude, e tem sua foz no Rio Paraná, após percorrer cerca de 900 km.

---

## O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, chamado de Comitê do Rio Paranapanema ou CBH Paranapanema, é um colegiado formado por membros do Poder Público, usuários de água e entidades civis de recursos hídricos com a finalidade de deliberar e dialogar sobre a gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.

No âmbito da cobrança pelo uso da água, o Comitê tem a função de propor os mecanismos e valores a serem cobrados, assim como estabelecer as prioridades de aplicação dos recursos e aprovar os planos e programas de investimento na bacia hidrográfica, sempre deliberando de forma coletiva e participativa.





## O que é a cobrança pelo uso da água?

Prevista pela Lei das Águas (Lei nº 9.433/97), a cobrança pelo uso dos recursos hídricos não é um imposto, mas sim um instrumento de gestão focado na conscientização. É um preço público pago pelos usuários de água (indústrias, saneamento, agropecuária, etc.) para garantir o uso sustentável e a melhoria da qualidade e quantidade de água na região.

## Quais são os principais objetivos da cobrança?

A cobrança busca atingir três objetivos centrais:

- **Reconhecer a água como bem econômico:** dar ao usuário uma indicação de seu real valor.
- **Incentivar o uso racional:** estimular o consumo consciente e a adoção de tecnologias de reuso e economia.
- **Obter recursos financeiros:** arrecadar fundos para o financiamento de programas e intervenções previstas no Plano de Bacia do Paranapanema.



---

## Qual é o respaldo legal para essa implementação?

A base legal é sólida e fundamentada:

- **Lei Federal nº 9.433/1997:** Conhecida como a "Lei das Águas", que estabelece a cobrança como um dos seus cinco instrumentos fundamentais.
- **Constituição Federal:** Que define a água como bem de uso comum do povo
- **Resolução CNRH nº 48/2005:** Que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- **Resolução CNRH nº 192/2017:** Dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, de que trata a Lei nº 9.433/97





## Para onde vai o dinheiro arrecadado?

O valor arrecadado é gerido por uma Agência de Água, também chamada de Agência de Bacia. Essa atribuição também pode ser delegada a uma entidade delegatária com personalidade jurídica própria, que fará a gestão dos recursos financeiros, conforme definições do Comitê de Bacia.

Além disso, os recursos financeiros devem ser aplicados prioritariamente na própria bacia hidrográfica onde foi gerado, tendo como norteador o Plano Integrado de Recursos Hídricos (Pirh).

O Pirh é um instrumento de gestão também previsto na Lei das Águas e tem por objetivo estabelecer o planejamento da gestão hídrica da Bacia. Ele funciona como um guia estratégico que orienta, no médio e longo prazo, como a água deve ser utilizada, protegida e recuperada, sempre considerando as necessidades da população, das atividades econômicas e do meio ambiente.

*A emissão dos boletos de pagamento fica sob responsabilidade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que deve repassar os valores a Agência de Água.*





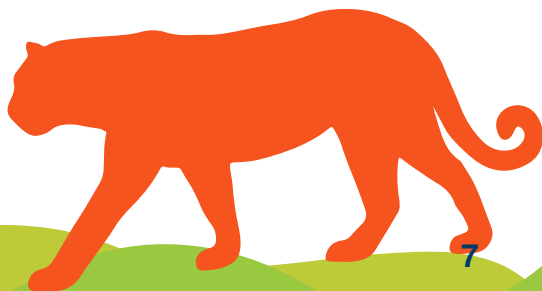
## Quem vai pagar pelo uso da água?

Apenas os usuários que dependem de outorga de direito de uso (autorização oficial). Isso inclui empresas de saneamento, indústrias, mineradoras e produtores rurais com captações significativas ou lançamentos de efluentes. Ou seja, aqueles fazem uso ou interferência diretamente no curso d'água da calha do Rio Paranapanema.

*O "uso insignificante" (pequenas propriedades rurais para consumo próprio ou pequenos animais) está isento de cobrança, conforme a legislação.*

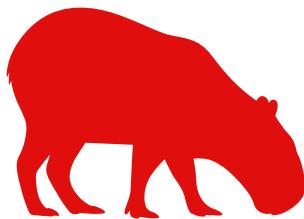
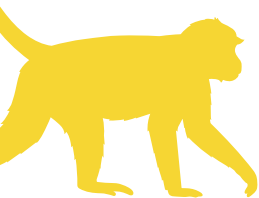
## Como o valor é calculado?

O cálculo tem como base o Preço Público Unitário (PPU), que é o valor do m<sup>3</sup> captado na calha do rio, e busca um equilíbrio que não inviabilize as atividades econômicas, mas que cumpra seu papel de gestão. A metodologia de cálculo do valor final vai considerar o PPU e outros elementos, como o volume de água outorgado, o volume efetivamente utilizado e a carga de lançamentos de efluentes.



## **A cobrança vai aumentar a conta de água residencial?**

Para o cidadão comum o impacto costuma ser mínimo. A empresa de saneamento, ao pagar pelo uso da água bruta, pode repassar esse custo à tarifa, mas, como o valor da água "na natureza" é muito baixo em comparação ao custo de tratamento e distribuição, o reflexo final é geralmente pequeno para o consumidor doméstico.



## **Por que cobrar pela água?**

A água continua sendo um bem público de domínio da União ou dos estado, mas a atribuição de valor econômico, através da cobrança pelo uso da água, é um instrumento de gestão que auxilia no uso racional e na mitigação do desperdício além de ampliar a justiça distributiva, já que quem usa mais, paga mais.

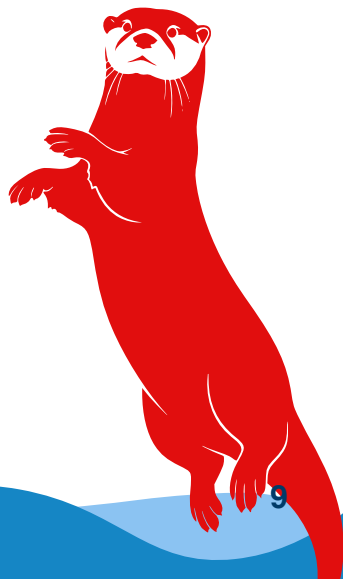






## O Comitê de Bacia é quem decide os valores?

Sim. O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema) é o espaço democrático onde o diálogo sobre os valores acontece. A decisão é tomada pelo colegiado, garantindo que as especificidades da nossa região (entre SP e PR) sejam respeitadas antes da homologação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.




## Quando a cobrança começará?

A cobrança se inicia com a emissão de boletos, após a aprovação da Deliberação pelo CBH Panapanema e pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).



-  /cbhparanapanema
-  /cbhparanapanema
-  /cbhparanapanema
-  paranapanema.org

## SECRETARIA CBH PARANAPANEMA

-  (14) 98143-0198
-  secretaria@paranapanema.org
-  Avenida das Esmeraldas, nº 821, unidade 913/ Jardim Tangará – CEP 17.516-021 - Marília – São Paulo

